



LIDO
Na Sessão de:

07/06/2021

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0600/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 25 de maio de 2021

LEITURA NA SESSÃO

07/06/2021

A Sua Excelência o Senhor

VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres - MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 31 / 05 / 2021

Horas 08:26 Sob nº 1977

Ass. Poliani Silva

Ref.: Protocolo nº 9.182/2021 de 22/04/2021

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 399/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 81/2021, de autoria do ilustre vereador, **Luiz Laudo Paz Landim** - PV, que requer ao Executivo Municipal cópia do contrato, valor pago e produtividade dos laboratórios, Centro Oftalmológico de Cáceres - COC, e da empresa Souza Junior (serviço de litotripsia) e esclarecimentos quanto à falta de coleta do material nas Unidades Básicas de Saúde - UBS.

Em resposta, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 213/2021-SMS, de 17/05/2021, e documentação acostada (contratos, bem como seus termos aditivos, Laudos de internação hospitalar, Relação de pacientes atendidos e Notas Fiscais de Janeiro, Fevereiro e Março do COC - Centro Oftalmológico de Cáceres e Souza Junior (Serviços de Litotripsia), cópias anexas.

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019-PGM

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, com a **Empresa O. J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI**, para o fim que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 119, bairro Jardim Celeste, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, em **Substituição**, Senhora **SILVANA MARIA DE SOUZA**, portadora do RG nº 0860348 SSP/MT e do CPF nº 567.662.201+63, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 1001, Bairro Junco, no Município de Cáceres-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **Empresa O. J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.172.079/0001-87, com sede na Rua Treze de Junho, nº 64, esquina c/Rua General Osório, Bairro Centro, Cáceres-MT, CEP 78.200-000, site: www.cocmt.com.br, neste ato representado por seu Diretor Técnico, o Dr. **ODENILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 356352-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.635.131-00, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, s/nº, Jardim São Luiz, nesta cidade e Comarca de Cáceres-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata a Chamada Pública nº 03/2019, protocolada sob o número 7160, de 22 de maio de 2019, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e, supletivamente, pelas Leis nº 8080/90 e 8142/90, demais legislações aplicáveis e pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

1.1. Trata-se, o presente, de um contrato administrativo regido pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por base a **CHAMADA PÚBLICA 03/2019**, fundamentada nas disposições da legislação acima apontada, conforme consta no processo protocolado sob o número 7.160/2019, de 22 de maio de 2019.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa prestadora de serviços credenciada ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os serviços de Média e Alta Complexidade, conforme especificações descritas no item 2.2.

2.2. Descrição dos objetos:

ITEM	CÓDIGO/PROCEDIMENTO	TCE	QUANTID. ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	0405050372 -FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	<u>00027959</u>	169	771,60	130.400,40
03	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	<u>00027960</u>	26	651,60	16.941,60
04	CIRURGIA CORPO VITRO RETINA – VL. 180 A 390 REAIS	<u>00027961</u>	7	381,08	2.667,56
05	CIRURGIA CORPO VITRO RETINA – VL 22 A 54 REAIS	<u>00027962</u>	9	54,00	486,00
06	CIRURGIA CORPO VITRO RETINA – 80 A 161 REAIS	<u>00027963</u>	4	159,37	637,48
07	TRABECULECTOMIA	<u>00024435</u>	192	898,35	172.483,20
TOTAL					<u>323.616,24</u>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR GLOBAL** de R\$ 323.616,24 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Vinte e Quatro Centavos), sendo empenhado de imediato, através do Pedido de Empenho nº 03801/19, Ficha 1172, o valor de R\$ 107.209,59 (Cento e Sete Mil, Duzentos e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos), restando saldo a ser empenhado conforme necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL/ PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.6.02	10.302.1002.2221	3.3.90	0.3.46 - Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1- **OFTALMOLOGIA- FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL, FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA, TRABECULECTOMIA, Cirurgia Corpo Vitro Retina**, consiste no procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata (senil, traumática, congênita, complicada, e outras) com uso de facoemulsificador com implante de lente intra-ocular dobrável acrílica ou de silicone. Lente inclusa.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- A distribuição das consultas será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município.

6.2- De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciamento para atendimento imediato do paciente.

6.3- A convocação para prestação de serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada a credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

6.4- A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6.5- A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

6.6- A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELO CREDENCIAMENTO

a) Tratamento clínico ou cirúrgico experimental;

b) Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos,

7.1- O município de Cáceres não se responsabilizará por qualquer acordo ajustado particularmente pelos pacientes e representantes com hospitais, entidades ou médicos filiados ou não, tais despesas correndo por conta exclusiva do paciente.

7.2- O credenciamento seguirá as determinações do CFM, conforme resolução do CFM.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados no estabelecimento da **CONTRATADA** no Município de Cáceres-MT

8.2- As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**

8.3- Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA**, em ônus para **CONTRATANTE**.

8.4- Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA** conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

8.5- As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da **CONTRATADA**.

8.6- A prioridade nos atendimentos aos procedimentos obedecerá rigorosamente aos critérios da Central de Regulação estabelecidas pelo Sistema Municipal de Regulação.

8.7- As solicitações, depois de autorizadas, podem ser executadas por qualquer um dos prestadores de serviços credenciados, dentro de sua especialidade.

8.8- A execução dos procedimentos deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

8.9- A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

9. CLÁUSULA NONA - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

9.1- A quantidade de procedimentos a serem realizadas pelos credenciados será de acordo com a necessidade da Secretaria.

9.2- A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a contratar todos os serviços. As contratações somente ocorrerão advindas da necessidade e interesse da Secretaria de Saúde.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1- A remuneração dos serviços e procedimentos médicos será feita conforme valores definidos na Tabela SUS, constante nos Anexos.

10.2- Os valores a serem pagos para os procedimentos estão fixados na Tabela SUS em anexo, o que difere é a origem dos recursos para a efetivação do pagamento.

10.3- A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, pagará, mensalmente, à credenciada por cada procedimento realizado, o valor estipulado na Tabela SUS.

10.4- O PRESTADOR CREDENCIADO apresentará mensalmente ao Município de Cáceres, até o dia 05 (cinco) do mês posterior a prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados (autorização da Central de Regulação, com o nome do paciente e data do atendimento, que serão analisados pelo fiscal do contrato).

10.5- A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para esse fim, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

10.6- O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da credenciada.

10.7- O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços.

10.8- Após a conferência e aprovação do recebimento do objeto do Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

10.9- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento, será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CREDENCIANTE.

10.10- Para a efetivação do pagamento, o CREDENCIANTE deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual para fins de Recebimento da Administração Pública;

10.11- Os pagamentos serão creditados em favor da **CONTRATADA**, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.12- Este credenciamento seguirá as normas estabelecidas pelo SUS, onde os serviços dos profissionais estão incluídos nos valores propostos pela Tabela SUS, não permitindo a cobrança de outros valores.

10.13- Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros.

10.14- Conforme determinação legal, por ocasião do pagamento, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção dos tributos e contribuições que porventura venham a incidir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PLANILHAS A SEREM APLICADAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10.1. PLANILHA DE PROGRAMAÇÃO AMBULATORIAL DA ALTA
COMPLEXIDADE POR ABRANGÊNCIA

Oftalmologia

MUNICÍPIO	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO EXECUTOR	CÓDIGO/ PROCEDIMENTO	QUANTID. ANO
Araputanga	510250	Cáceres	0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRABEL	18
Cáceres	510250	Cáceres	0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRABEL	65
Curvelândia	510250	Cáceres	0405050119 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	3
Curvelândia	510250	Cáceres	0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRABEL	3
Indiavaí	510250	Cáceres	0405050119 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	1
Indiavaí	510250	Cáceres	0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRABEL	2
Lambari D'Oeste	510250	Cáceres	0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRABEL	2
Mirassol D'Oeste	510250	Cáceres	0405050119 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	12
Mirassol D'Oeste	510250	Cáceres	0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRABEL	26
Porto Esperidião	510250	Cáceres	0405050119 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	3
Porto Esperidião	510250	Cáceres	0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRABEL	2
São José dos Quatro Marcos	510250	Cáceres	0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRABEL	40
Reserva do Cabaçal	510250	Cáceres	0405050119 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	2
Reserva do Cabaçal	510250	Cáceres	0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

			DOBRAVEL	
Rio Branco	510250	Cáceres	0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	4
Salto do Céu	510250	Cáceres	0405050119 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	5
Salto do Céu	510250	Cáceres	0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	5

10.2. PLANILHA DE PROGRAMAÇÃO AMBULATORIAL DA ALTA
COMPLEXIDADE POR ABRANGÊNCIA
Oftalmologia

MUNICÍPIO	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO EXECUTOR	CÓDIGO/ PROCEDIMENTO	QUANTID. ANO
Cáceres	510250	Cáceres	040503XXXX Cirurgia Corpo Vitro Retina - VI. 180 a 390 reais	1
Cáceres	510250	Cáceres	040503XXXX Cirurgia Corpo Vitro Retina - VI 22 a 54 reais	7
Cáceres	510250	Cáceres	040503XXXX Cirurgia Corpo Vitro Retina - 80 a 161 reais	2
Mirassol D'Oeste	510250	Cáceres	040503XXXX Cirurgia Corpo Vitro Retina - 80 a 161 reais	1
Porto Esperidião	510250	Cáceres	040503XXXX Cirurgia Corpo Vitro Retina - 22 a 54 reais	1
São José dos Quatro Marcos	510250	Cáceres	040503XXXX Cirurgia Corpo Vitro Retina - 180 a 390reais	1
São José dos Quatro Marcos	510250	Cáceres	040503XXXX Cirurgia Corpo Vitro Retina - 22 a 54 reais	1
São José dos Quatro Marcos	510250	Cáceres	040503XXXX Cirurgia Corpo Vitro Retina - 80 a 161 reais	1
Salto do Céu	510250	Cáceres	040503XXXX Cirurgia Corpo Vitro Retina - 180 a 390reais	5

10.3. QUADRO GERAL VALORES TABELA SUS

ITEM	CÓDIGO/PROCEDIMENTO	TCE	QUANTID. ANO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Litotripsia - Serviço Litotripsia	00016663	1419	172,00	244.068,00
02	0405050372 - facoemulsificacao c/ implante de lente intra-ocular dobravel	00027959	169	771,60	130.400,4
03	-facoemulsificacao c/ implante de lente intra-ocular rigida	00027960	26	651,60	16.941,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

025.608.191-39, telefone 3223-1500, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.3. O fiscal do contrato deverá assinar e firmar compromisso do compromisso do contrato juntamente com os demais, **CONTRATANTE**, **CONTRATADA** e testemunhas, cabendo ao mesmo, uma via do contrato que será gerado em 011 (quatro) vias de igual teor;

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, por expressa manifestação das partes, limitada ao período de 60 (sessenta) meses.

13.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele avençadas, com as disposições do edital da **CHAMADA PÚBLICA** n.º 03/2019 e seus anexos e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. O **CONTRATANTE** poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.2.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

14.2.2. A nulidade não exonera o **CONTRATANTE** do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a **CONTRATADA**, multas, consoante o caput e parágrafos do art. 86 da Lei no 8.666/93, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.

15.2. Se a **CONTRATADA** se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1. Multa de até 10% sobre o valor contratado;

15.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cáceres pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedor por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.4. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA** dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.5. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Cáceres.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constitui obrigação da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

16.2. Durante a execução do contrato as quantidades poderão ser alteradas devido às condições climáticas e sazonalidade como também alterações necessárias no cardápio pelo setor e nutrição.



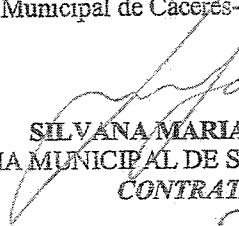
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

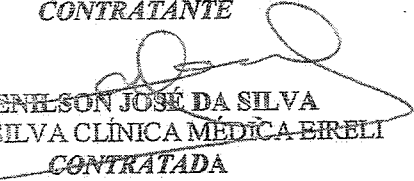
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Agosto de 2019.


SILVANA MARIA DE SOUZA,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM SUBSTITUIÇÃO
CONTRATANTE

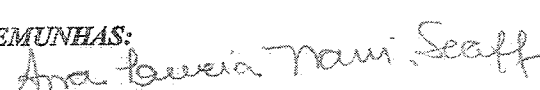

ODNELSON JOSÉ DA SILVA
O. J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF nº 884849551-68

Assinatura:




Nome

CPF nº

Assinatura:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa O. J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: O. J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI.

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços credenciada ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os serviços de Média e Alta Complexidade, conforme especificações descritas no Contrato Administrativo.

DO VALOR: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR GLOBAL** de R\$ 323.616,24 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais e Vinte e Quatro Centavos).

DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2019.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, por expressa manifestação das partes, limitada ao período de 60 (sessenta) meses.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Cáceres-MT, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **SILVANA MARIA DE SOUZA**, e a empresa O. J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI.

CONSIDERANDO – O Mem. N.º 24.458/2020-SMS, via 1DOC, de 06/08/2020, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SILVANA MARIA DE SOUZA**, pelo qual requer **ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019-PGM**.

CONSIDERANDO – O posicionamento favorável da Coordenadora Jurídica de Licitação, Dra. **NATALY VELOSO DE QUEIROZ** e do Procurador Geral do Município, Dr. **BRUNO CORDOVA FRANÇA**, que opinaram pela possibilidade Jurídica do Aditamento de **PRAZO DE VIGENCIA COM RENOVAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019-PGM**, com respaldo no Art. 57. II, da Lei 8666/93.

CONSIDERANDO – A Justificativa (apensa ao processo) da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SILVANA MARIA DE SOUZA**, demonstrando a necessidade de continuidade dos serviços, tendo em vista que se trata de Serviços de Média e Alta Complexidade - **ANÁLISES CLÍNICAS** as quais auxiliam no diagnóstico de diversas patologias existentes, servindo assim de apoio aos atendimentos médicos oferecidos aos usuários pela Secretaria Municipal de Saúde, ademais esta Secretaria não possui laboratório próprio para realizar os exames especializados de Análises Clínicas que provém do município. Portanto, faz-se necessário o **ADITAMENTO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019-PGM**.

Gleiciane Almeida





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa O. J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia 13/08/2020 e até 12/08/2021, com renovação do valor, correspondendo ao 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R\$ 323.616,24 (Trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Sr. ARLAN MARTINS DA SILVA, CPF: 873.464.781-34, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste Termo Aditivo correrão pela dotação orçamentária conforme abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.06.02	10.302.1002.2221	3.3.90.39	0.3.46
02.06.02	10.302.1002.2221	3.3.90.39	0.146

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 148/2019-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- O **CONTRATANTE** se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de agosto de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Odenilson José da Silva
ODENILSON JOSÉ DA SILVA
O. J. DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Flavio do que João da Silva*

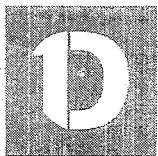
CPF nº *055.936.943-76*

Assinatura: *Flavio do que João da Silva*

Nome:

CPF nº

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0820-BED0-C7B2-9307

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVANA MARIA DE SOUZA (CPF 567.662.201-63) em 18/08/2020 09:59:04 (GMT-04:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0820-BED0-C7B2-9307>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SOUZA JÚNIOR & CIA. LTDA.

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: SOUZA JÚNIOR & CIA. LTDA.

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de serviços credenciada ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os serviços de Média e Alta Complexidade, conforme especificações descritas no item 2.2.

2.2. Descrição dos objetos:

ITEM	CÓDIGO/ PROCEDIMENTO	TCE	QUANTID. ANO	VALOR UNITÁ- RIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LITROTRIPSIA – SERVIÇO LITROTRIPSIA	00016663	1419	172,00	244.068,00
TOTAL					244.068,00

DO VALOR:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR GLOBAL** de R\$ 244.068,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e sessenta e oito reais), sendo empenhado de imediato, através do Pedido de Empenho nº 03798/19, Ficha 1172, o valor de R\$ 81.356,00 (oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais), restando saldo a ser empenhado conforme necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Contratante.

DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2019.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, por expressa manifestação das partes, limitada ao período de 60 (sessenta) meses.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Cáceres-MT, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. SILVANA MARIA DE SOUZA, e a empresa SOUZA JÚNIOR & CIA. LTDA.

CONSIDERANDO – O Mem. N.º 21.653/2020-SMS, via IDOC, de 14/07/2020, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. SILVANA MARIA DE SOUZA, pelo qual requer **ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019-PGM**.

CONSIDERANDO – O posicionamento favorável da Coordenadora Jurídica de Licitação, Dra. NATALY VELOSO DE QUEIROZ e do Procurador Geral do Município, Dr. BRUNO CORDOVA FRANÇA, que opinaram pela possibilidade Jurídica do Aditamento de **PRAZO DE VIGENCIA COM RENOVAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019-PGM**, com respaldo no Art. 57, II, da Lei 8666/93.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CONSIDERANDO – A Justificativa (apensa ao processo) da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SILVANA MARIA DE SOUZA**, demonstrando a necessidade de continuidade dos serviços, tendo em vista que se trata de Serviços de Média e Alta Complexidade - **ANÁLISES CLÍNICAS** as quais auxiliam no diagnóstico de diversas patologias existentes, servindo assim de apoio aos atendimentos médicos oferecidos aos usuários pela Secretaria Municipal de Saúde, ademais esta Secretaria não possui clínica para a realização de procedimentos da Programação Pactuada (PPI) da demanda que provém dos municípios. Portanto, faz-se necessário o **ADITAMENTO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2019-PGM**.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2019-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **SOUZA JÚNIOR & CIA. LTDA.**, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **13/08/2020** e até **12/08/2021**, com renovação do valor, correspondendo ao 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R\$ 244.068,00** (duzentos e quarenta e quatro mil e sessenta e oito reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Sr. **ARLAN MARTINS DA SILVA**, CPF: **873.464.781-34**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste Termo Aditivo correrão pela dotação orçamentária conforme abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.06.02	10.302.1002.2221	3.3.90.39	0.3.46
02.06.02	10.302.1002.2221	3.3.90.39	0.146

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 149/2019-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA- O **CONTRATANTE** se compromete a mandar publicar a súmula do presente termo aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

Por estarem acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de julho de 2020.

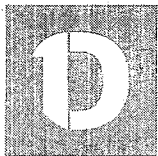
SILVANA MARIA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JÚNIOR
SOUZA JÚNIOR & CIA. LTDA.
CONTRATADA

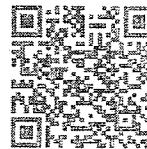
Testemunhas:

Nome: Wilson da Silva Botelho
CPF nº 055.936.911-36
Assinatura: Wilson Botelho

Nome: _____
CPF nº _____
Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FADA-784C-C86D-37E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVANA MARIA DE SOUZA (CPF 567.662.201-63) em 28/07/2020 16:43:47 (GMT-04:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/FADA-784C-C86D-37E3>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019-PGM

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, com a Empresa **SOUZA JÚNIOR & CIA. LTDA.**, para o fim que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 119, bairro Jardim Celeste, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em **Substituição**, Senhora **SILVANA MARIA DE SOUZA**, portadora do RG nº 0860348 SSP/MT e do CPF nº 567.662.201+63, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 1001, Bairro Junco, no Município de Cáceres-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **SOUZA JÚNIOR & CIA. LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.562.793/0001-26, com sede na Rua Treze de Junho, nº 323, Bairro Centro, Cáceres-MT, CEP 78.200-000, e-mail: uroclin@bol.com.br, neste ato representada por seu sócio, o Dr. **JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.330.514-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.354.858-41, residente e domiciliado na Rua Seis de Outubro, nº 746 - Centro, nesta cidade e Comarca de Cáceres-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata a **Chamada Pública nº 03/2019**, protocolada sob o número 7160, de 22 de maio de 2019, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e, supletivamente, pelas Leis nº 8080/90 e 8142/90, demais legislações aplicáveis e pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

1.1. Trata-se, o presente, de um contrato administrativo regido pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por base a **CHAMADA PÚBLICA 03/2019**, fundamentada nas disposições da legislação acima apontada, conforme consta no processo protocolado sob o número 7.160/2019, de 22 de maio de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa prestadora de serviços credenciada ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os serviços de Média e Alta Complexidade, conforme especificações descritas no item 2.2.

2.2. Descrição dos objetos:

ITEM	CÓDIGO/PROCEDIMENTO	TCE	QUANTID. ANO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LITROTRIPSIA – SERVIÇO LITROTRIPSIA	00016663	1419	172,00	244.068,00
TOTAL					244.068,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR GLOBAL** de **R\$ 244.068,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e sessenta e oito reais)**, sendo empenhado de imediato, através do Pedido de Empenho nº 03798/19, Ficha 1172, o valor de **R\$ 81.356,00 (oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**, restando saldo a ser empenhado conforme necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme abaixo discriminadas:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL/ PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.6.02	10.302.1002.2221	3.3.90	0.3.46 – Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1- LITOTRIPSIA-SERVIÇO LITOTRIPSIA: A Litotripsia é um procedimento utilizado para tratar doenças do sistema urinário. A palavra tem origem grega e significa esmagamento de pedra. Litotripsia Extracorpórea por ondas de choque: é sua modalidade mais popular e considerada a mais simples

6 – CLÁUSULA SEXTA - DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- A distribuição das consultas será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município.

6.2- De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciamento para atendimento imediato do paciente.

6.3- A convocação para prestação de serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada a credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

6.4- A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6.5- A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

6.6- A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELO CREDENCIAMENTO

a) Tratamento clínico ou cirúrgico experimental;

b) Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos,

7.1- O município de Cáceres não se responsabilizará por qualquer acordo ajustado particularmente pelos pacientes e representantes com hospitais, entidades ou médicos filiados ou não, tais despesas correndo por conta exclusiva do paciente.

7.2- O credenciamento seguirá as determinações do CFM, conforme resolução do CFM.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados no estabelecimento da Contratada no Município de Cáceres-MT

8.2- As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada

8.3- Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada, em ônus para contratante.

8.4- Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

8.5- As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

8.6- A prioridade nos atendimentos aos procedimentos obedecerá rigorosamente aos critérios da Central de Regulação estabelecidas pelo Sistema Municipal de Regulação.

8.7- As solicitações, depois de autorizadas, podem ser executadas por qualquer um dos prestadores de serviços credenciados, dentro de sua especialidade.

8.8- A execução dos procedimentos deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

8.9- A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

9. CLÁUSULA NONA - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

- 9.1- A quantidade de procedimentos a serem realizadas pelos credenciados será de acordo com a necessidade da Secretaria.
9.2- A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a contratar todos os serviços. As contratações somente ocorrerão advindas da necessidade e interesse da Secretaria de Saúde.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1- A remuneração dos serviços e procedimentos médicos será feita conforme valores definidos na Tabela SUS, constante nos Anexos.
- 10.2- Os valores a serem pagos para os procedimentos estão fixados na Tabela SUS em anexo, o que difere é a origem dos recursos para a efetivação do pagamento.
- 10.3- A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, pagará, mensalmente, à credenciada por cada procedimento realizado, o valor estipulado na Tabela SUS.
- 10.4- O PRESTADOR CREDENCIADO apresentará mensalmente ao Município de Cáceres, até o dia 05 (cinco) do mês posterior a prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados (autorização da Central de Regulação, com o nome do paciente e data do atendimento, que serão analisados pelo fiscal do contrato).
- 10.5- A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para esse fim, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.
- 10.6- O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da credenciada.
- 10.7- O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços.
- 10.8- Após a conferência e aprovação do recebimento do objeto do Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.
- 10.9- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento, será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CREDENCIANTE.
- 10.10- Para a efetivação do pagamento, o CREDENCIANTE deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual para fins de Recebimento da Administração Pública;
- 10.11- Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.12- Este credenciamento seguirá as normas estabelecidas pelo SUS, onde os serviços dos profissionais estão inclusos nos valores propostos pela Tabela SUS, não permitindo a cobrança de outros valores.
- 10.13- Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros.
- 10.14- Conforme determinação legal, por ocasião do pagamento, a Contratante efetuará a retenção dos tributos e contribuições que porventura venham a incidir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PLANILHAS A SEREM APLICADAS

**10.1. PLANILHA DE PROGRAMAÇÃO AMBULATORIAL DA ALTA
COMPLEXIDADE POR ABRANGÊNCIA**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Litrotripsia – Regional Cáceres

MUNICÍPIO	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO PACTUADO	CÓDIGO/PROCEDIMENTO	QUANTID. ANO
Araputanga	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	77
Cáceres	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	425
Campos de Júlio	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	23
Comodoro	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	92
Conquista Doeste	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	15
Curvelândia	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	23
Figueiropolis Doeste	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	18
Gloria Doeste	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	15
Indiavaí	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	12
Jauru	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	53
Lambari Doeste	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	23
Vila Bela Santíssima Trindade	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	73
Mirassol Doeste	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	127
Nova Lacerda	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	25
Pontes e Lacerda	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	191
Porto Esperidião	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	47
São José dos Quatro Marcos	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	94
Reserva do Cabaçal	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	13
Rio Branco	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	25
Salto do Céu	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	16
Rondolândia	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	18
Vale do São Domingos	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	14
VALOR GLOBAL DO CONTRATO				1419

10.2. QUADRO GERAL VALORES TABELA SUS

ITEM	CÓDIGO/PROCEDIMENTO	TCE	QUANTID. ANO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	00016663	1419	172,00	244.068,00
02	0405050372 - facoemulsificacao c/ implante de lente intra-ocular dobravel	00027959	169	771,60	130.400,4
03	-facoemulsificacao c/ implante de lente intra-ocular rigida	00027960	26	651,60	16.941,60
04	cirurgia corpo vitreo retina – vl. 180 a 390 reais	00027961	7	381,08	2.667,56
05	cirurgia corpo vitreo retina – vl 22 a 54 reais	00027962	9	54,00	486,00
06	cirurgia corpo vitreo retina –	00027963	4	159,37	637,48



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	80 a 161 reais				
07	trabeculectomia	00024435	192	898,35	172.483,20
TOTAL					567.684,24

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Do CONTRATANTE

11.1.1.- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

11.1.2.- Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.

11.1.3.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.1.4.- Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

11.1.5.- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais

11.1.6.- Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização

11.1.7. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizado, por meio do fiscal do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas

11.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Da CONTRATADA:

11.2.1. Prestar serviços de acordo com a planilha da FPO originada pela PPI do município e dos entes envolvidos. O fluxo dos usuários terá que obedecer ao processo regulatório da Secretaria Municipal de Cáceres.

11.2.2.- Não terceirizar o serviço contratado.

11.2.3. O prestador deverá entregar a sua produção mensalmente na Secretaria de Saúde, até o (5º) quinto dia útil do mês anterior à prestação dos serviços executado e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação dos BPA's (Boletim de Produção Ambulatorial), ou APAC (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade) este serão processados pelo SIA (Sistema de Informação Ambulatorial) gerando as sínteses. Caso houver glosas estas serão devolvidas ao prestador para serem corrigidas e reapresentadas no mês subsequente.

11.2.4. Encaminhar a síntese de produção ao setor responsável, para os devidos procedimentos. Encaminhar relatório nominal dos pacientes mensalmente, com as seguintes identificações: dados do paciente, endereço, idade, sexo. OBS: Não será aceito APAC, sem a autorização da Central de Regulação Municipal.

11.2.5. A Prestadora de Serviço é a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada na fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual.

11.2.6. Submeter-se-á às normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento, e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários das unidades de saúde e dos entes municipais.

11.2.7. A Prestadora de Serviço deverá alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial, APAC (Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade) com todos os dados necessários para o processamento.

11.2.8.- São realizados 11 disparos por rim, o que correspondente a um procedimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor **LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS**, CPF: 025.608.191-39, telefone 3223-1500, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.3. O fiscal do contrato deverá assinar e firmar compromisso do compromisso do contrato juntamente com os demais, contratante, contratada e testemunhas, cabendo ao mesmo, uma via do contrato que será gerado em 011 (quatro) vias de igual teor;

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, por expressa manifestação das partes, limitada ao período de 60 (sessenta) meses.

13.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele avençadas, com as disposições do edital da **CHAMADA PÚBLICA** n.º 03/2019 e seus anexos e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. O **CONTRATANTE** poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.2.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

14.2.2. A nulidade não exonera o **CONTRATANTE** do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a **CONTRATADA**, multas, consoante o caput e parágrafos do art. 86 da Lei no 8.666/93, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.

15.2. Se a **CONTRATADA** se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1. Multa de até 10% sobre o valor contratado;

15.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cáceres pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.4. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA** dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.5. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Cáceres.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constitui obrigação da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

16.2. Durante a execução do contrato as quantidades poderão ser alteradas devido às condições climáticas e sazonalidade como também alterações necessárias no cardápio pelo setor e nutrição.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

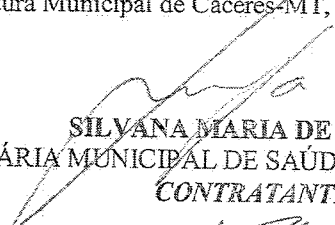
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Agosto de 2019.

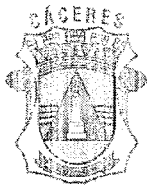

SILVANA MARIA DE SOUZA,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM SUBSTITUIÇÃO
CONTRATANTE


Dr. JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JÚNIOR
SOUZA JÚNIOR & CIA. LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Feliane do Queiroz Pereira
CPF nº 055.936.941-76
Assinatura: Feliane do Queiroz Pereira

Nome _____
CPF nº _____
Assinatura: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº213/2021-SMS

Cáceres, 17 de Maio de 2021.

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Câmara Municipal de Cáceres

Ref: Resposta ao Ofício nº 399/ 2021

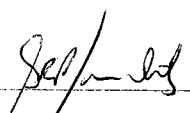
Cumprimentando-os cordialmente, vimos por este, em resposta ao ofício recebido por esta Casa de Leis, destinado à Secretaria Municipal de Saúde informar que os contratos 35 e 36 de 2016, sendo esses os contratos dos laboratórios de análises clínicas Exame e São Matheus se encerraram dia 10 de Maio de 2021.

Informamos ainda que no primeiro trimestre de 2021 foi realizado uma reunião no Gabinete do Secretário de Saúde, onde fazia-se presente o ex Secretário Municipal de Saúde Sergio Arruda, os representantes dos laboratórios municipal, Coordenador Administrativo e Coordenadora das Unidades de Saúde, afim de verificar o motivo pelo qual os laboratórios não estavam realizando a coleta nas Unidades de Saúde, onde foi afirmado pelos representantes dos Laboratórios que devido o acréscimo de valores dos insumos e combustível, ficou assim inviável realizar os serviços.

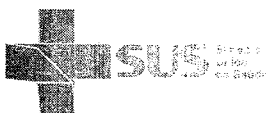
Em tempo informamos que a Secretaria Municipal de Saúde realizou um novo Credenciamento para a prestação de serviços laboratoriais, onde a nova gestão solicitou correção Termo de Referência para os futuros contratos.

Sendo o que havia a esclarecer, nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


Silvia Roberta Pereira P. J. Ortiz
Coord. das Unidades Básicas de Saúde
Decreto nº 063/2021


Elis Fernanda de Melo e Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 356



SOUZA JUNIOR & CIA LTDA

RUA 13 DE JUNHO, Nro 323 - CENTRO

CEP : 78200-000 - Cáceres - MT

98 e-mail : ancleite@terra.com.br

Ins.Municipal: 4508 CNPJ: 26.562.793/0001-26 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 23/02/2021 - 15:46:16	Data do Serviço 23/02/2021	Situação da nota Emitida	Número de controle 2021/32628	Nota Eletrônica nº133 - série D
---	--------------------------------------	------------------------------------	---	---------------------------------

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
	Endereço:	AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE
	CEP/Cidade/UF:	78200-000 - Cáceres - MT
	E-mail:	imprensaprefeituradecaceres@gmail.com
	CNPJ:	03.214.145/0001-83
	Inscrição Estadual:	ISENTO
	Inscrição Municipal:	5783
Local da prestação do serviço:		Cáceres-MT



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
04.03	30	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	688,00	20.640,00	0,00	3,34%

Sergio Adriano Gomes de Arruda
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 15/2021

24/02/2021
Ademir Martins do Silva
Gerente de Administração
Decreto nº 15/2021

**Prefeitura Municipal de Cáceres**

Estado de MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Fazenda

Divisão de Fiscalização Tributária

AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE

C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)

CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.

NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

SIMPLES NACIONAL	OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	20.640,00
Base de Cálculo do ISS:	20.640,00
Valor do ISS:	689,38
ISS retido na fonte:	689,38
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	19.950,62

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.

04.03(020000) - HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.

Referente ao empenho 93/2021 quantidade 30 pacientes a litotripsia cód. prod. 005036091 quantidade 120

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2020/277	Limite das notas (AIDF) 1 a 9999999
-----------------------	--------------------	---------------------	---------------------	--

SOUZA JUNIOR & CIA LTDA

RUA 13 DE JUNHO, Nro 323 - CENTRO
CEP : 78200-000 - Cáceres - MT
e-mail : ancleite@terra.com.br

Ins.Municipal: 4508 CNPJ: 26.562.793/0001-26 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 22/03/2021 - 13:49:34	Data do Serviço 22/03/2021	Situação da nota Emitida	Número de controle 2021/51738	Nota Eletrônica nº139 - série D
---	--------------------------------------	------------------------------------	---	---------------------------------

Tomador de Serviço
Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
04.03	30	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	688,00	20.640,00	0,00	3,16%

Sergio Adriano Gomes de Arruda
Secretário Municipal de Saúde

Arlan Martins da Silva
Gerência de Regulação
Contrato nº 533 - 17/10/19
25/03/21



Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.

NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

SIMPLES NACIONAL	OPTANTE
Valor Bruto da Nota	20.640,00
Base de Cálculo do ISS	20.640,00
Valor do ISS	652,22
ISS retido na fonte	652,22
PIS	*****
IRRF	*****
CSLL	*****
COFINS	*****
Previdência Social	*****
Valor Líquido da Nota	19.987,78

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.

04.03(020000) - HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.

Referente ao empenho 83/2021 quantidade 30 pacientes a litotripsia cód. prod. 005036091 quantidade 120

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2020/277	Limite das notas (AIDF) 1 a 9999999
-----------------------	--------------------	---------------------	---------------------	--

SOUZA JUNIOR & CIA LTDA

RUA 13 DE JUNHO, Nro 323 - CENTRO
CEP : 78200-000 - Cáceres - MT
e-mail : ancleite@terra.com.br

Ins.Municipal: 4508 CNPJ: 26.562.793/0001-26 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 06/04/2021 - 14:44:08	Data do Serviço 06/04/2021	Situação da nota Emitida	Número de controle 2021/62367	Nota Eletrônica nº143 - série D
---	--------------------------------------	------------------------------------	---	---------------------------------

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
04.03	30	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	688,00	20.640,00	0,00	3,16%

PROTOCOLADO SMS
Nº 83631/2021
Data 07/04/2021
Horário 08:23
Ass. Anacleite

Arlian Martins da Silva
Gerência de Regulação
Decreto nº 538 - 17/10/19

Sergio Adriano Gomes de Arruda
Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 15/2021



Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	20.640,00
Base de Cálculo do ISS:	20.640,00
Valor do ISS:	652,22
ISS retido na fonte:	652,22
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	19.987,78

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

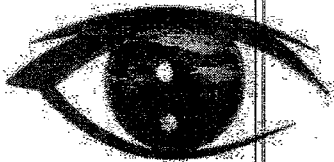
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
04.03(020000) - HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.
Referente ao empenho 93/2021 quantidade 30 pacientes a litotripsia cód. prod. 005036091 quantidade 120

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2020/277	Limite das notas (AIDF) 1 a 9999999
-----------------------	--------------------	---------------------	---------------------	--



CENTRO OFTALMOLOGICO
O. J. DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI
RUA 13 DE JUNHO, Nro 64 - ESQC/RUA GEN OSORIO - CENTRO
CEP : 78200-000 - Cáceres - MT
e-mail : cocacers@brturbo.com.br

Ins.Municipal: 5455 CNPJ: 07.172.079/0001-87 I.E:

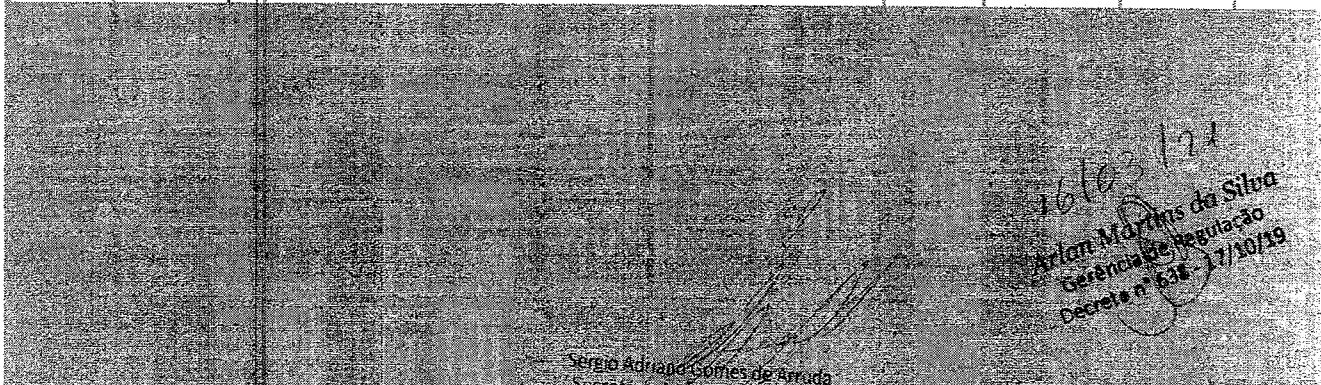
NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 16/03/2021 - 08:52:59	Data do Serviço 16/03/2021	Situação da nota Emitida	Número de controle 2021/48242	Nota Eletrônica nº2762 - série D
---	--------------------------------------	------------------------------------	---	----------------------------------

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
	Endereço:	AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE
	CEP/Cidade/UF:	78200-000 - Cáceres - MT
	Email:	imprensaprefeituradecaceres@gmail.com
	CNPJ:	03.214.145/0001-83
	Inscrição Estadual:	ISENTO
	Inscrição Municipal:	5783
Local da prestação do serviço: Cáceres-MT		



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
04.03	17	FACDEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE INTRA-OCULAR	771,60	13.117,20	0,00	5%
04.03	8	TRABECULECTOMIA	898,35	7.186,80	0,00	5%



	Prefeitura Municipal de Cáceres Estado de MATO GROSSO Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Fiscalização Tributária AVEN BRASIL, N° 119 - COC JARDIM CELESTE C.E.P 78200-000, Cáceres(MT) CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br
---	---

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

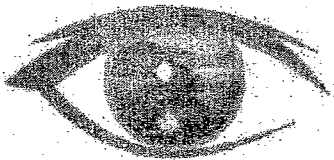
SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Emitido da Nota:	20.304,00
Base de Cálculo do ISS:	20.304,00
Valor do ISS:	1.015,20
ISS retido na fonte:	1.015,20
PIS:	*****
IRRF:	304,56
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	18.984,24

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Lista de Serviços da Lei Complementar Federal 116/2003. 04.03(001125) - HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÓMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES. REFERENTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS REALIZADOS NO MÊS 01/2021 17 FACDEMULSIFICAÇÃO 771,60 = 13.117,20 08 TRABECULECTOMIA 898,35 = 7.186,80 TOTAL = 20.304,00	

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2020/386	Limite das notas (AIDF) 1 a 9999999
-----------------------	--------------------	---------------------	---------------------	--

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.A7T1K8.A0B7W5 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: DB04B4FE2

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS



CENTRO OFTALMOLOGICO
O. J. DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI
RUA 13 DE JUNHO, Nro 64 - ESQC/RUA GEN OSORIO - CENTRO
CEP : 78200-000 - Cáceres - MT
e-mail : cocacers@brturbo.com.br

Ins.Municipal: 5455 CNPJ: 07.172.079/0001-87 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 05/05/2021 - 08:23:39	Data do Serviço 05/05/2021	Situação da nota Emitida	Número de controle 2021/81289	Nota Eletrônica nº3157 - série D
---	--------------------------------------	------------------------------------	---	----------------------------------

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
	Endereço:	AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE
	CEP/Cidade/UF:	78200-000 - Cáceres - MT
	Email:	imprensaprefeituradecaceres@gmail.com
	CNPJ:	03.214.145/0001-83
	Inscrição Estadual:	ISENTO
	Inscrição Municipal:	5783
Local da prestação do serviço:		Cáceres-MT



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
04.03	17	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE INTRA OCULAR	771,60	13.117,20	0,00	5%
04.03	8	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM TRABECULECTOMIAS	898,35	7.186,80	0,00	5%



Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, N° 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	20.304,00
Base de Cálculo do ISS:	20.304,00
Valor do ISS:	1.015,20
ISS retido na fonte:	1.015,20
PIS:	*****
IRRF:	304,56
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Providência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	18.984,24

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
04.03(001029) - HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SANATÓRIOS, MANICÓMIOS, CASAS DE SAÚDE, PRONTOS-SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES.

REFERENTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS REALIZADOS NO MÊS 03/2021
17 FACOEMULSIFICAÇÃO 771,60 = 13.117,20
08 TRABECULECTOMIA 898,35 = 7.186,80

BOO BRASIL
AG: 0184-8
C/C:28429-7

Elis Fernanda de Melo Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 356

05/05/21
Artan Rodrigues da Silva
Gerência
Decreto nº 638 - 17/10/19

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2020/386	Limite das notas (AIDF) 1 a 9999999
-----------------------	--------------------	---------------------	---------------------	--

Para a verificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.U9F5O4.B0F8R1 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: D5863460F

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Relação de Pacientes atendidos com PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS no mês de Abril de 2021

Conforme Portaria

de

/

/

e/ou Resolução CIB

de

/

/

(caso se aplique)

Unidade de Saúde:

Responsável pela digitação:

CNES:

de

/

/

(caso se aplique)

Qtd.	Nome do Paciente	CNS do Paciente	Número APAC	Data do Procedimento	Procedência do Paciente	Cód. Procedimento	Nome Procedimento	Valor Procedimento (*)	Valor Total da APAC	Obs.
1	Delcídes Theodoro da Costa	706301799549675		26/02/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litotripsia			
2	Sandra Regina dos Santos Moreira	706808756444520		10/03/2021	Mirassol D Oeste	309030129	Litotripsia			
3	Sirlei Ramos Verissimo	707801696496114		09/03/2021	Araputanga	309030129	Litotripsia			
4	Luciana Campanelli de Oliveira	700509719959258		02/03/2021	Figueirópolis	309030129	Litotripsia			
5	Nelson Ferreira	700800988105486		26/02/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litotripsia			
6	Edneia Santos Allien	700.509.392.302.754		04/03/2021	Campo de Julio	309030129	Litotripsia			
7	Fernando Oliveira Simão	708407758288363		29/03/2021	Campo de Julio	309030129	Litotripsia			
8	Luiz Roberto Magioni	706208058215866		25/02/2021	Nova Lacerda	309030129	Litotripsia			
9	Maria Evany Colimbra da Silva	707803674199615		31/03/2021	Cáceres	309030129	Litotripsia			
10	Raquel Carvalho de Brito	704707760384832		29/03/2021	Cáceres	309030129	Litotripsia			
11	Donizete Zatti de Oliveira	706803298930031		30/03/2021	Gloria D Oeste	309030129	Litotripsia			
12	Jose Milton de Menezes	706407681385584		29/03/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litotripsia			
13	Maylon Henrique Miranda Ribeiro	708205663085244		26/03/2021	Cáceres	309030129	Litotripsia			
14	Osmar dos Santos	888000513741129		23/03/2021	Quatro Marcos	309030129	Litotripsia			
15	Luiza Dias Ferreira	708905741885111		22/03/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litotripsia			
16	João Carlos Pereira Leite	701208064435316		26/02/2021	São Domingos	309030129	Litotripsia			
17	Ivani Neves de Oliveira Machado	705408436949098		08/04/2021	Jauru	309030129	Litotripsia			
18	Lucila Isabel da Silva Oliveira	703403672818300		07/04/2021	Comodoro	309030129	Litotripsia			
19	Maria Helena Teixeira Bento	700700929704280		07/04/2021	Comodoro	309030129	Litotripsia			
20	Benedito Cebalho	700102958952316		08/04/2021	Cáceres	309030129	Litotripsia			
21	Gelcimar Vieira dos Santos	702105714210697		12/04/2021	Comodoro	309030129	Litotripsia			
22	Rafael Nora Gonçalves	709805038838694		12/04/2021	Quatro Marcos	309030129	Litotripsia			
23	Eliana Fatima da Silva	704206768138087		08/04/2021	Cáceres	309030129	Litotripsia			
24	Rosângela do Nascimento	700200994147530		12/04/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litotripsia			
25	Marilene Gonçalves Mateus	706204094678567		26/02/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litotripsia			
26	Erick Luan Silva Oliveira	700003019040102		15/03/2021	Cáceres	309030129	Litotripsia			
27	José Maria da Silva	708701166452798		05/04/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litotripsia			
28	Ildo Rodrigues da Silva	700506133123850		22/03/2021	Porto Esperidião	309030129	Litotripsia			
29	Cícera Azevedo Carvalho Martins	700507964917358		06/04/2021	Porto Esperidião	309030129	Litotripsia			
30	Lohanne Borges Pereira	704803011918147		26/02/2021	Vila Bela	309030129	Litotripsia			
VALOR TOTAL				26/02/2021	Vila Bela	309030129	Litotripsia			

Planilha atualizada em 20/05/2019 - COTISS/SPCA/SES/MT

VALOR TOTAL

(*) De acordo com a tabela SIGTAP, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/inicio.jsp>

Marcos Pereira

Relação de Pacientes atendidos com PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS no mês de Abril de 2021

Conforme Portaria

de

/

/

e/ou Resolução CIB

de

/

/

e/ou Resolução CIB

de

/

/

(caso se aplique)

Unidade de Saúde:

CNES:

Responsável pela digitação:

Qtd.	Nome do Paciente	CNS do Paciente	Número APAC	Data do Procedimento	Procedência do Paciente	Cód. Procedimento	Nome Procedimento	Valor Procedimento (*)	Valor Total da APAC	Obs.
1	Delcídes Theodoro da Costa	706301799549675		26/02/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litotripsia			
2	Sandra Regina dos Santos Moreira	706808756444520		10/03/2021	Mirassol D Oeste	309030129	Litotripsia			
3	Sirlei Ramos Verissimo	707801696496114		09/03/2021	Araputanga	309030129	Litotripsia			
4	Luciana Campanelli de Oliveira	700509719959258		02/03/2021	Figueirópolis	309030129	Litotripsia			
5	Nelson Ferreira	700800988105486		26/02/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litotripsia			
6	Edneia Santos Allen	700.509.392.302.754		04/03/2021	Campo de Julio	309030129	Litotripsia			
7	Fernando Oliveira Simão	708407758288363		29/03/2021	Campo de Julio	309030129	Litotripsia			
8	Luiz Roberto Magioni	706208058215866		25/02/2021	Nova Lacerda	309030129	Litotripsia			
9	Maria Evany Colimbra da Silva	707803674199615		31/03/2021	Cáceres	309030129	Litotripsia			
10	Raquel Carvalho de Brito	704707760384832		29/03/2021	Cáceres	309030129	Litotripsia			
11	Donizete Zaccatti de Oliveira	706803298930031		30/03/2021	Gloria D Oeste	309030129	Litotripsia			
12	Jose Milton de Menezes	706407681385584		29/03/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litotripsia			
13	Maylon Henrique Miranda Ribeiro	708205663085244		26/03/2021	Cáceres	309030129	Litotripsia			
14	Osmar dos Santos	888000513741129		23/03/2021	Quatro Marcos	309030129	Litotripsia			
15	Luiza Dias Ferreira	708905741885111		22/03/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litotripsia			
16	João Carlos Pereira Leite	701208064435316		26/02/2021	São Domingos	309030129	Litotripsia			
17	Ivani Neves de Oliveira Machado	705408436949098		08/04/2021	Jauru	309030129	Litotripsia			
18	Lucila Isabel da Silva Oliveira	703403672818300		07/04/2021	Comodoro	309030129	Litotripsia			
19	Maria Helena Teixeira Bento	700700929704280		07/04/2021	Comodoro	309030129	Litotripsia			
20	Benedito Cebalho	700102958952316		08/04/2021	Cáceres	309030129	Litotripsia			
21	Gelcimar Vieira dos Santos	702105714210697		12/04/2021	Comodoro	309030129	Litotripsia			
22	Rafael Nora Gonçalves	709805038838694		12/04/2021	Quatro Marcos	309030129	Litotripsia			
23	Eliana Fatima da Silva	704206768138087		08/04/2021	Cáceres	309030129	Litotripsia			
24	Rosângela do Nascimento	700200994147530		12/04/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litotripsia			
25	Marilene Gonçalves Mateus	706204094678567		26/02/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litotripsia			
26	Erick Luan Silva Oliveira	700003019040102		15/03/2021	Cáceres	309030129	Litotripsia			
27	José Maria da Silva	708701166452798		05/04/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litotripsia			
28	Ildo Rodrigues da Silva	700506133123850		22/03/2021	Porto Esperidião	309030129	Litotripsia			
29	Cícera Azevedo Carvalho Martins	700507964917358		06/04/2021	Porto Esperidião	309030129	Litotripsia			
30	Lohanne Borges Pereira	704803011918147		26/02/2021	Vila Bela	309030129	Litotripsia			
VALOR TOTAL				26/02/2021	Vila Bela	309030129	Litotripsia			

Planilha atualizada em 20/05/2019 - COPISS/SPCA/SES/MT

VALOR TOTAL

(*) De acordo com a tabela SIGTAP, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/inicio.jsp>

Marcos Pereira



Relação de Pacientes atendidos com PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS no mês de Janeiro de 2021

Conforme Portaria _____ de ____/____/____ e/ou Resolução CIB _____ de ____/____/____ (caso se aplique)

Unidade de Saúde: Centro Oftalmológico Hospital dia

Responsável pela digitação: Richard César Santos Silva

CNES: 3771393

PLANILHA DE CONTROLE DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS REALIZADOS

Ord.	Nome do Paciente	CNS do Paciente	Número APAC	Data do Procedimento	Procedência do Paciente	Cód. Procedimento	Nome Procedimento	Olho realizado	Valor Procedimento (*)	Valor Total da APAC	Obs.
1	NIVALDO DA GUIA GASPAR	708601520350885		10/01/2021		0405050372	FACECTOMIA	OD	R\$ 771,60	R\$ 771,60	
2	ORLANDO PEREIRA DO COUTO	700007870187202		10/01/2021		0405050372	FACECTOMIA	OD	R\$ 771,60	R\$ 771,60	
3	JOÃO FLORENÇO FERREIRA	705806484029030		10/01/2021		0405050372	FACECTOMIA	OE	R\$ 771,60	R\$ 771,60	
4	JOAQUIM RODRIGUES	700007170175600		10/01/2021		0405050372	FACECTOMIA	OE	R\$ 771,60	R\$ 771,60	
5	JOSE FRANCISCO DA SILVA	706206506395569		10/01/2021		0405050372	FACECTOMIA	OD	R\$ 771,60	R\$ 771,60	
6	JOSE VALDECIR DE LIMA	702502336639838		10/01/2021		0405050372	FACECTOMIA	OD	R\$ 771,60	R\$ 771,60	
7	WILSON SANIOTTI JUNIOR	708600091792880		10/01/2021		0405050372	FACECTOMIA	OD	R\$ 771,60	R\$ 771,60	
8	JACOB SALES	706005808211747		10/01/2021		0405050372	FACECTOMIA	OD	R\$ 771,60	R\$ 771,60	
9	EUCLIDES LEOCADIO	707402027944077		10/01/2021		0405050372	FACECTOMIA	OD	R\$ 771,60	R\$ 771,60	
10	PEDROSA DA CONCEIÇÃO VANINI	702009816468280		10/01/2021		0405050372	FACECTOMIA	OD	R\$ 771,60	R\$ 771,60	
11	SANDRA APARECIDA DE MATOS	702500371934431		10/01/2021		0405050372	FACECTOMIA	OD	R\$ 771,60	R\$ 771,60	
12	ROSALINA SERGIO GEMINIANO	705206497982470		10/01/2021		0405050372	FACECTOMIA	OE	R\$ 771,60	R\$ 771,60	
13	ROSA NERES DA SILVA	700604485897663		10/01/2021		0405050321	FACECTOMIA	OE	R\$ 771,60	R\$ 771,60	
14	CLEUZA MARIA DENIZIO DOS SANTOS	707806672229110		10/01/2021		0405050321	FACECTOMIA	OD	R\$ 771,60	R\$ 771,60	
15	MARIA JOSE FABRIS MAIA	702806162435761		10/01/2021		0405050321	FACECTOMIA	OD	R\$ 771,60	R\$ 771,60	
16	JOSE DO CARMO DIAS	700004871704704		10/01/2021		0405050321	FACECTOMIA	OE	R\$ 771,60	R\$ 771,60	
17	ANTONIA RAMOS DA SILVA MARECO	705007686183950		10/01/2021		0405050321	FACECTOMIA	OD	R\$ 771,60	R\$ 771,60	
18	JACOB SALES	706005808211747		10/01/2021		0405050321	FISTULIZANTE	OD	R\$ 898,35	R\$ 898,35	
19	JOSE FRANCISCO DA SILVA	706206506395569		10/01/2021		0405050321	FISTULIZANTE	OD	R\$ 898,35	R\$ 898,35	
20	JOAQUIM RODRIGUES	700007170175600		10/01/2021		0405050321	FISTULIZANTE	OE	R\$ 898,35	R\$ 898,35	
21	JOÃO FLORENÇO FERREIRA	705806484029030		10/01/2021		0405050321	FISTULIZANTE	OE	R\$ 898,35	R\$ 898,35	
22	NIVALDO DA GUIA GASPAR	708601520350885		10/01/2021		0405050321	FISTULIZANTE	OD	R\$ 898,35	R\$ 898,35	
23	ROSA NERES DA SILVA	700604485897663		10/01/2021		0405050321	FISTULIZANTE	OE	R\$ 898,35	R\$ 898,35	
24	ROSALINA SERGIO GEMINIANO	705206497982470		10/01/2021		0405050321	FISTULIZANTE	OE	R\$ 898,35	R\$ 898,35	
25	JOSE DO CARMO DIAS	700004871704704		10/01/2021		0405050321	FISTULIZANTE	OE	R\$ 898,35	R\$ 898,35	
26	ROSALINA SERGIO GEMINIANO	705206497982470		10/01/2021		0405030134	VITRECTOMIA	OE	R\$ 381,08	R\$ 381,08	
27	ROSA NERES DA SILVA	700604485897663		10/01/2021		0405030134	VITRECTOMIA	OE	R\$ 381,08	R\$ 381,08	
28	NIVALDO DA GUIA GASPAR	708601520350885		10/01/2021		0405030134	VITRECTOMIA	OD	R\$ 381,08	R\$ 381,08	
29	JOÃO FLORENÇO FERREIRA	705806484029030		10/01/2021		0405030134	VITRECTOMIA	OE	R\$ 381,08	R\$ 381,08	
30	JOAQUIM RODRIGUES	700007170175600		10/01/2021		0405030134	VITRECTOMIA	OE	R\$ 381,08	R\$ 381,08	
31	JOSE FRANCISCO DA SILVA	706206506395569		10/01/2021		0405030134	VITRECTOMIA	OD	R\$ 381,08	R\$ 381,08	
VALOR TOTAL: R\$ 22.590,48										R\$ 22.590,48	

Planilha atualizada em 01/06/2019 - COPISS/SPCA/SES/MT

(*) De acordo com a tabela SIGTAP, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/Inicio.jsp>

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO E/OU PRESTADOR

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL NO ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE

Gestora em Sistema de Saúde

JC Excelência Assessoria e Consultoria

CNPJ 17.232.815/0001-07



LOGOMARCA E DADOS DO MUNICÍPIO E/OU PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Relação de ~~pacientes atendidos~~ com PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS no mês de Março de 2020
Conforme Portaria _____ de ____/____/____ e/ou Resolução CIB _____ de ____/____/____ (caso se aplique)
Unidade de Saúde: CLÍNICA DE UROLOGIA SOUZA JUNIOR CNES: 5059097
Responsável pela digitação: Doralice

PLANILHA DE CONTROLE DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS REALIZADOS

Qtd.	Nome do Paciente	CNS do Paciente	Numero APAC	Data do Procedimen	Procedencia do Paciente	Cod. Procedimen	Nome Procedimen	Valor Procedi	Valor Total	Obs.
1	Delcídes Theodoro da Costa	706301799549675		26/02/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litiopsia			
2	Sandra Regina dos Santos Moreira	706808756444520		10/03/2021	Mirassol D Oeste	309030129	Litiopsia			
3	Sirlei Ramos Verissimo	707801696496114		09/03/2021	Araputanga	309030129	Litiopsia			
4	Luciana Campanelli de Oliveira	700509719959258		02/03/2021	Figueirópolis	309030129	Litiopsia			
5	Nelson Ferreira	700800988105486		26/02/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litiopsia			
6	Edneia Santos Allent	700.509.392.302.754		04/03/2021	Campo de Julio	309030129	Litiopsia			
7	Fernando Oliveira Simão	708407758288363		29/03/2021	Campo de Julio	309030129	Litiopsia			
8	Luiz Roberto Magioni	706208058215866		25/02/2021	Nova Lacerda	309030129	Litiopsia			
9	Maria Evany Coimbra da Silva	707803674199615		31/03/2021	Cáceres	309030129	Litiopsia			
10	Raquel Carvalho de Brito	704707760384832		29/03/2021	Cáceres	309030129	Litiopsia			
11	Donizet Zanetti de Oliveira	706803298932821		30/03/2021	Gloria D Oeste	309030129	Litiopsia			
12	Jose Milton de Menezes	706407681385584		29/03/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litiopsia			
13	Maylon Henrique Miranda Ribeiro	708205663085244		26/03/2021	Cáceres	309030129	Litiopsia			
14	Osmar dos Santos	898000513741129		23/03/2021	Quatro Marcos	309030129	Litiopsia			
15	Luiza Dias Ferreira	708905741885111		22/03/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litiopsia			
16	João Carlos Pereira Leite	701208064435316		26/02/2021	São Domingos	309030129	Litiopsia			
17	Ivairi Neves de Oliveira Machado	705408436949098		08/04/2021	Jauru	309030129	Litiopsia			
18	Lucia Isabel da Silva Oliveira	703403672818300		07/04/2021	Comodoro	309030129	Litiopsia			
19	Maria Helena Teixeira Bento	700700929704280		07/04/2021	Comodoro	309030129	Litiopsia			
20	Benedito Cebalho	700102958952316		08/04/2021	Cáceres	309030129	Litiopsia			
21	Gelcimar Vieira dos Santos	702105714210697		12/04/2021	Comodoro	309030129	Litiopsia			
22	Rafael Nora Gonçalves	709805038838694		12/04/2021	Quatro Marcos	309030129	Litiopsia			
23	Elilana Fatima da Silva	704206768138087		08/04/2021	Cáceres	309030129	Litiopsia			
24	Rosângela do Nascimento	700200994147530		12/04/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litiopsia			
25	Marilene Gonçalves Mateus	706204094678567		26/02/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litiopsia			
26	Erick Luan Silva Oliveira	700003019040102		15/03/2021	Cáceres	309030129	Litiopsia			
27	José Maria da Silva	708701166452798		05/04/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litiopsia			
28	Ildo Rodrigues da Silva	700506133123850		22/03/2021	Porto Esperidião	309030129	Litiopsia			
29	Cleora Azevedo Carvalho Martins	700507964917358		06/04/2021	Porto Esperidião	309030129	Litiopsia			
30	Lothanne Borges Pereira	704803011918147		26/02/2021	Vila Bela	309030129	Litiopsia			
VALOR TOTAL										

Planilha atualizada em 20/05/2019 - COPISS/SPCA/SES/MT

(*) De acordo com a tabela SIGTAP, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/Inicio.jsp>

ASSIN E CARIM DO RESPON NO MUNICIPIO E/OU PRESTADOR

Doralice

ASSINA E CARIM DO RESPO NO ESCRIT REGIONAL DE SAÚDE



LOGOMARCA E DADOS DO MUNICÍPIO E/OU PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Relação de ~~pacientes atendidos~~ com PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS no mês de Março de 2020
Conforme Portaria _____ de ____/____/____ e/ou Resolução CIB _____ de ____/____/____ (caso se aplique)
Unidade de Saúde: CLÍNICA DE UROLOGIA SOUZA JUNIOR CNES: 5059097
Responsável pela digitação: Doralice

PLANILHA DE CONTROLE DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS REALIZADOS

Qtd.	Nome do Paciente	CNS do Paciente	Numero APAC	Data do Procedimen	Procedencia do Paciente	Cod. Procedimen	Nome Procedimen	Valor Procedi	Valor Total	Obs.
1	Delcídes Theodoro da Costa	706301799549675		26/02/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litiopsia			
2	Sandra Regina dos Santos Moreira	706808756444520		10/03/2021	Mirassol D Oeste	309030129	Litiopsia			
3	Sirlei Ramos Verissimo	707801696496114		09/03/2021	Araputanga	309030129	Litiopsia			
4	Luciana Campanelli de Oliveira	700509719959258		02/03/2021	Figueirópolis	309030129	Litiopsia			
5	Nelson Ferreira	700800988105486		26/02/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litiopsia			
6	Edneia Santos Allent	700.509.392.302.754		04/03/2021	Campo de Julio	309030129	Litiopsia			
7	Fernando Oliveira Simão	708407758288363		29/03/2021	Campo de Julio	309030129	Litiopsia			
8	Luiz Roberto Magioni	706208058215866		25/02/2021	Nova Lacerda	309030129	Litiopsia			
9	Maria Evany Coimbra da Silva	707803674199615		31/03/2021	Cáceres	309030129	Litiopsia			
10	Raquel Carvalho de Brito	704707760384832		29/03/2021	Cáceres	309030129	Litiopsia			
11	Donizet Zanetti de Oliveira	706803298932821		30/03/2021	Gloria D Oeste	309030129	Litiopsia			
12	Jose Milton de Menezes	706407681385584		29/03/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litiopsia			
13	Maylon Henrique Miranda Ribeiro	708205663085244		26/03/2021	Cáceres	309030129	Litiopsia			
14	Osmar dos Santos	898000513741129		23/03/2021	Quatro Marcos	309030129	Litiopsia			
15	Luiza Dias Ferreira	708905741885111		22/03/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litiopsia			
16	João Carlos Pereira Leite	701208064435316		26/02/2021	São Domingos	309030129	Litiopsia			
17	Ivani Neves de Oliveira Machado	705408436949098		08/04/2021	Jauru	309030129	Litiopsia			
18	Lucia Isabel da Silva Oliveira	703403672818300		07/04/2021	Comodoro	309030129	Litiopsia			
19	Maria Helena Teixeira Bento	700700929704280		07/04/2021	Comodoro	309030129	Litiopsia			
20	Benedito Cebalho	700102958952316		08/04/2021	Cáceres	309030129	Litiopsia			
21	Geldinar Vieira dos Santos	702105714210697		12/04/2021	Comodoro	309030129	Litiopsia			
22	Rafael Nora Gonçalves	709805038838694		12/04/2021	Quatro Marcos	309030129	Litiopsia			
23	Eliana Fatima da Silva	704206768138087		08/04/2021	Cáceres	309030129	Litiopsia			
24	Rosângela do Nascimento	700200994147530		12/04/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litiopsia			
25	Marilene Gonçalves Mateus	706204094678567		26/02/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litiopsia			
26	Erick Luan Silva Oliveira	700003019040102		15/03/2021	Cáceres	309030129	Litiopsia			
27	José Maria da Silva	708701166452798		05/04/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litiopsia			
28	Ildo Rodrigues da Silva	700506133123850		22/03/2021	Porto Esperidião	309030129	Litiopsia			
29	Cleora Azevedo Carvalho Martins	700507964917358		06/04/2021	Porto Esperidião	309030129	Litiopsia			
30	Lothanne Borges Pereira	704803011918147		26/02/2021	Vila Bela	309030129	Litiopsia			
VALOR TOTAL										

Planilha atualizada em 20/05/2019 - COPISS/SPCA/SES/MT

(*) De acordo com a tabela SIGTAP, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/Inicio.jsp>

ASSIN E CARIM DO RESPON NO MUNICIPIO E/OU PRESTADOR

Doralice

ASSINA E CARIM DO RESPO NO ESCRIT REGIONAL DE SAÚDE



LOGOMARCA E DADOS DO MUNICIPIO E/OU PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Relação de ~~pacientes atendidos~~ com PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS no mês de Março de 2020
Conforme Portaria _____ de ____/____/____ e/ou Resolução CIB _____ de ____/____/____ (caso se aplique)
Unidade de Saúde: CLINICA DE UROLOGIA SOUZA JUNIOR CNES: 5059097
Responsável pela digitação: Doralice

PLANILHA DE CONTROLE DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS REALIZADOS

Qtd.	Nome do Paciente	CNS do Paciente	Numero APAC	Data do Procedimen	Procedencia do Paciente	Cod. Procedimen	Nome Procedimen	Valor Procedi	Valor Total	Obs.
1	Delcídes Theodoro da Costa	706301799549675		26/02/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litiopsia			
2	Sandra Regina dos Santos Moreira	706808756444520		10/03/2021	Mirassol D Oeste	309030129	Litiopsia			
3	Sirlei Ramos Verissimo	707801696496114		09/03/2021	Araputanga	309030129	Litiopsia			
4	Luciana Campanelli de Oliveira	700509719959258		02/03/2021	Figueirópolis	309030129	Litiopsia			
5	Nelson Ferreira	700800988105486		26/02/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litiopsia			
6	Edneia Santos Allent	700.509.392.302.754		04/03/2021	Campo de Julio	309030129	Litiopsia			
7	Fernando Oliveira Simão	708407758288363		29/03/2021	Campo de Julio	309030129	Litiopsia			
8	Luiz Roberto Magioni	706208058215866		25/02/2021	Nova Lacerda	309030129	Litiopsia			
9	Maria Evany Coimbra da Silva	707803674199615		31/03/2021	Cáceres	309030129	Litiopsia			
10	Raquel Carvalho de Brito	704707760384832		29/03/2021	Cáceres	309030129	Litiopsia			
11	Donizet Zanetti de Oliveira	706803298932821		30/03/2021	Gloria D Oeste	309030129	Litiopsia			
12	Jose Milton de Menezes	706407681385584		29/03/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litiopsia			
13	Maylon Henrique Miranda Ribeiro	708205663085244		26/03/2021	Cáceres	309030129	Litiopsia			
14	Osmar dos Santos	898000513741129		23/03/2021	Quatro Marcos	309030129	Litiopsia			
15	Luiza Dias Ferreira	708905741885111		22/03/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litiopsia			
16	João Carlos Pereira Leite	701208064435316		26/02/2021	São Domingos	309030129	Litiopsia			
17	Ivani Neves de Oliveira Machado	705408436949098		08/04/2021	Jauru	309030129	Litiopsia			
18	Lucia Isabel da Silva Oliveira	703403672818300		07/04/2021	Comodoro	309030129	Litiopsia			
19	Maria Helena Teixeira Bento	700700929704280		07/04/2021	Comodoro	309030129	Litiopsia			
20	Benedito Cebalho	700102958952316		08/04/2021	Cáceres	309030129	Litiopsia			
21	Geldimar Vieira dos Santos	702105714210697		12/04/2021	Comodoro	309030129	Litiopsia			
22	Rafael Nora Gonçalves	709805038838694		12/04/2021	Quatro Marcos	309030129	Litiopsia			
23	Elilana Fatima da Silva	704206768138087		08/04/2021	Cáceres	309030129	Litiopsia			
24	Rosângela do Nascimento	700200994147530		12/04/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litiopsia			
25	Marilene Gonçalves Mateus	706204094678567		26/02/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litiopsia			
26	Erick Luan Silva Oliveira	700003019040102		15/03/2021	Cáceres	309030129	Litiopsia			
27	José Maria da Silva	708701166452798		05/04/2021	Pontes e Lacerda	309030129	Litiopsia			
28	Ildo Rodrigues da Silva	700506133123850		22/03/2021	Porto Esperidião	309030129	Litiopsia			
29	Cleora Azevedo Carvalho Martins	700507964917358		06/04/2021	Porto Esperidião	309030129	Litiopsia			
30	Lohane Borges Pereira	704803011918147		26/02/2021	Vila Bela	309030129	Litiopsia			
VALOR TOTAL										

Planilha atualizada em 20/05/2019 - COPISS/SPCA/SES/MT

(*) De acordo com a tabela SIGTAP, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/Inicio.jsp>

ASSIN E CARIM DO RESPON NO MUNICIPIO E/OU PRESTADOR

Mafaviana

ASSINA E CARIM DO RESPO NO ESCRIT REGIONAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019-PGM

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, com a Empresa **SOUZA JÚNIOR & CIA. LTDA.**, para o fim que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 119, bairro Jardim Celeste, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em **Substituição**, Senhora **SILVANA MARIA DE SOUZA**, portadora do RG nº 0860348 SSP/MT e do CPF nº 567.662.201+63, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 1001, Bairro Junco, no Município de Cáceres-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **SOUZA JÚNIOR & CIA. LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.562.793/0001-26, com sede na Rua Treze de Junho, nº 323, Bairro Centro, Cáceres-MT, CEP 78.200-000, e-mail: uroclin@bol.com.br, neste ato representada por seu sócio, o Dr. **JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.330.514-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.354.858-41, residente e domiciliado na Rua Seis de Outubro, nº 746 - Centro, nesta cidade e Comarca de Cáceres-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata a **Chamada Pública nº 03/2019**, protocolada sob o número 7160, de 22 de maio de 2019, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e, supletivamente, pelas Leis nº 8080/90 e 8142/90, demais legislações aplicáveis e pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

1.1. Trata-se, o presente, de um contrato administrativo regido pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por base a **CHAMADA PÚBLICA 03/2019**, fundamentada nas disposições da legislação acima apontada, conforme consta no processo protocolado sob o número 7.160/2019, de 22 de maio de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa prestadora de serviços credenciada ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os serviços de Média e Alta Complexidade, conforme especificações descritas no item 2.2.

2.2. Descrição dos objetos:

ITEM	CÓDIGO/PROCEDIMENTO	TCE	QUANTID. ANO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LITROTRIPSIA – SERVIÇO LITROTRIPSIA	00016663	1419	172,00	244.068,00
TOTAL					244.068,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR GLOBAL** de **R\$ 244.068,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e sessenta e oito reais)**, sendo empenhado de imediato, através do Pedido de Empenho nº 03798/19, Ficha 1172, o valor de **R\$ 81.356,00 (oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**, restando saldo a ser empenhado conforme necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme abaixo discriminadas:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL/ PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.6.02	10.302.1002.2221	3.3.90	0.3.46 – Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1- LITOTRIPSIA-SERVIÇO LITOTRIPSIA: A Litotripsia é um procedimento utilizado para tratar doenças do sistema urinário. A palavra tem origem grega e significa esmagamento de pedra. Litotripsia Extracorpórea por ondas de choque: é sua modalidade mais popular e considerada a mais simples

6 – CLÁUSULA SEXTA - DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- A distribuição das consultas será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município.

6.2- De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciamento para atendimento imediato do paciente.

6.3- A convocação para prestação de serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada a credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

6.4- A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6.5- A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

6.6- A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELO CREDENCIAMENTO

a) Tratamento clínico ou cirúrgico experimental;

b) Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos,

7.1- O município de Cáceres não se responsabilizará por qualquer acordo ajustado particularmente pelos pacientes e representantes com hospitais, entidades ou médicos filiados ou não, tais despesas correndo por conta exclusiva do paciente.

7.2- O credenciamento seguirá as determinações do CFM, conforme resolução do CFM.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados no estabelecimento da Contratada no Município de Cáceres-MT

8.2- As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada

8.3- Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada, em ônus para contratante.

8.4- Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

8.5- As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

8.6- A prioridade nos atendimentos aos procedimentos obedecerá rigorosamente aos critérios da Central de Regulação estabelecidas pelo Sistema Municipal de Regulação.

8.7- As solicitações, depois de autorizadas, podem ser executadas por qualquer um dos prestadores de serviços credenciados, dentro de sua especialidade.

8.8- A execução dos procedimentos deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

8.9- A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

9. CLÁUSULA NONA - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

- 9.1- A quantidade de procedimentos a serem realizadas pelos credenciados será de acordo com a necessidade da Secretaria.
9.2- A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a contratar todos os serviços. As contratações somente ocorrerão advindas da necessidade e interesse da Secretaria de Saúde.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1- A remuneração dos serviços e procedimentos médicos será feita conforme valores definidos na Tabela SUS, constante nos Anexos.
- 10.2- Os valores a serem pagos para os procedimentos estão fixados na Tabela SUS em anexo, o que difere é a origem dos recursos para a efetivação do pagamento.
- 10.3- A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, pagará, mensalmente, à credenciada por cada procedimento realizado, o valor estipulado na Tabela SUS.
- 10.4- O PRESTADOR CREDENCIADO apresentará mensalmente ao Município de Cáceres, até o dia 05 (cinco) do mês posterior a prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados (autorização da Central de Regulação, com o nome do paciente e data do atendimento, que serão analisados pelo fiscal do contrato).
- 10.5- A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para esse fim, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.
- 10.6- O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da credenciada.
- 10.7- O pagamento será efetivado, considerando-se o quantitativo de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços.
- 10.8- Após a conferência e aprovação do recebimento do objeto do Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.
- 10.9- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento, será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CREDENCIANTE.
- 10.10- Para a efetivação do pagamento, o CREDENCIANTE deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual para fins de Recebimento da Administração Pública;
- 10.11- Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.12- Este credenciamento seguirá as normas estabelecidas pelo SUS, onde os serviços dos profissionais estão inclusos nos valores propostos pela Tabela SUS, não permitindo a cobrança de outros valores.
- 10.13- Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros.
- 10.14- Conforme determinação legal, por ocasião do pagamento, a Contratante efetuará a retenção dos tributos e contribuições que porventura venham a incidir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PLANILHAS A SEREM APLICADAS

**10.1. PLANILHA DE PROGRAMAÇÃO AMBULATORIAL DA ALTA
COMPLEXIDADE POR ABRANGÊNCIA**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Litrotripsia – Regional Cáceres

MUNICÍPIO	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO PACTUADO	CÓDIGO/PROCEDIMENTO	QUANTID. ANO
Araputanga	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	77
Cáceres	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	425
Campos de Júlio	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	23
Comodoro	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	92
Conquista Doeste	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	15
Curvelândia	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	23
Figueiropolis Doeste	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	18
Gloria Doeste	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	15
Indiavaí	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	12
Jauru	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	53
Lambari Doeste	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	23
Vila Bela Santíssima Trindade	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	73
Mirassol Doeste	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	127
Nova Lacerda	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	25
Pontes e Lacerda	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	191
Porto Esperidião	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	47
São José dos Quatro Marcos	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	94
Reserva do Cabaçal	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	13
Rio Branco	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	25
Salto do Céu	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	16
Rondolândia	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	18
Vale do São Domingos	510250	Cáceres	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	14
VALOR GLOBAL DO CONTRATO				1419

10.2. QUADRO GERAL VALORES TABELA SUS

ITEM	CÓDIGO/PROCEDIMENTO	TCE	QUANTID. ANO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Litrotripsia – Serviço Litrotripsia	00016663	1419	172,00	244.068,00
02	0405050372 - facoemulsificacao c/ implante de lente intra-ocular dobravel	00027959	169	771,60	130.400,4
03	-facoemulsificacao c/ implante de lente intra-ocular rigida	00027960	26	651,60	16.941,60
04	cirurgia corpo vitreo retina – vl. 180 a 390 reais	00027961	7	381,08	2.667,56
05	cirurgia corpo vitreo retina – vl 22 a 54 reais	00027962	9	54,00	486,00
06	cirurgia corpo vitreo retina –	00027963	4	159,37	637,48



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	80 a 161 reais				
07	trabeculectomia	00024435	192	898,35	172.483,20
TOTAL					567.684,24

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Do CONTRATANTE

11.1.1.- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

11.1.2.- Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.

11.1.3.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.1.4.- Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

11.1.5.- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais

11.1.6.- Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização

11.1.7. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizado, por meio do fiscal do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas

11.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Da CONTRATADA:

11.2.1. Prestar serviços de acordo com a planilha da FPO originada pela PPI do município e dos entes envolvidos. O fluxo dos usuários terá que obedecer ao processo regulatório da Secretaria Municipal de Cáceres.

11.2.2.- Não terceirizar o serviço contratado.

11.2.3. O prestador deverá entregar a sua produção mensalmente na Secretaria de Saúde, até o (5º) quinto dia útil do mês anterior à prestação dos serviços executado e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação dos BPA's (Boletim de Produção Ambulatorial), ou APAC (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade) este serão processados pelo SIA (Sistema de Informação Ambulatorial) gerando as sínteses. Caso houver glosas estas serão devolvidas ao prestador para serem corrigidas e reapresentadas no mês subsequente.

11.2.4. Encaminhar a síntese de produção ao setor responsável, para os devidos procedimentos. Encaminhar relatório nominal dos pacientes mensalmente, com as seguintes identificações: dados do paciente, endereço, idade, sexo. OBS: Não será aceito APAC, sem a autorização da Central de Regulação Municipal.

11.2.5. A Prestadora de Serviço é a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada na fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual.

11.2.6. Submeter-se-á às normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento, e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários das unidades de saúde e dos entes municipais.

11.2.7. A Prestadora de Serviço deverá alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial, APAC (Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade) com todos os dados necessários para o processamento.

11.2.8.- São realizados 11 disparos por rim, o que correspondente a um procedimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor **LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS**, CPF: 025.608.191-39, telefone 3223-1500, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.3. O fiscal do contrato deverá assinar e firmar compromisso do compromisso do contrato juntamente com os demais, contratante, contratada e testemunhas, cabendo ao mesmo, uma via do contrato que será gerado em 011 (quatro) vias de igual teor;

12.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, por expressa manifestação das partes, limitada ao período de 60 (sessenta) meses.

13.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele avençadas, com as disposições do edital da **CHAMADA PÚBLICA** n.º 03/2019 e seus anexos e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. O **CONTRATANTE** poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.2.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

14.2.2. A nulidade não exonera o **CONTRATANTE** do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a **CONTRATADA**, multas, consoante o caput e parágrafos do art. 86 da Lei no 8.666/93, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.

15.2. Se a **CONTRATADA** se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1. Multa de até 10% sobre o valor contratado;

15.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cáceres pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.4. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA** dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.5. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Cáceres.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constitui obrigação da **CONTRATADA**, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

16.2. Durante a execução do contrato as quantidades poderão ser alteradas devido às condições climáticas e sazonalidade como também alterações necessárias no cardápio pelo setor e nutrição.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

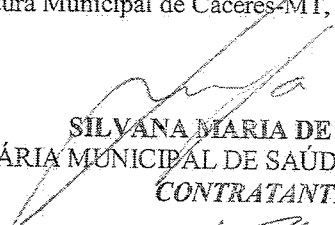
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

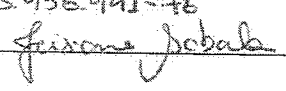
E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de Agosto de 2019.


SILVANA MARIA DE SOUZA,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM SUBSTITUIÇÃO
CONTRATANTE


Dr. JOSÉ ESTEVES DE SOUZA JÚNIOR
SOUZA JÚNIOR & CIA. LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Frisane do Queiroz Pereira
CPF nº 055.936.941-76
Assinatura: 

Nome _____
CPF nº _____
Assinatura: _____